



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS DE Nº 260801/2025 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA
RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.858/0001-94, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.307.164/0001-73, estabelecida à Av. João da Escossia, 257, Nova Betania, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu administrador, **DIEGO DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF Nº 072.562.934-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 180800013/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2025**, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE ALEX DO ACORDEON, EM COMEMORAÇÃO À 32ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O serviço, objeto deste contrato, é constituído de apresentação de 01 (um) SHOW ARTISTICO MUSICAL com duração mínima de 02h30min (duas horas e trinta minutos), que deverá ser executado no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:28:05 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

01	Show artístico musical de Alex do Acordeon, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 22:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	01	Serv.	25.000,00	25.000,00
----	--	----	-------	-----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do espetáculo, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

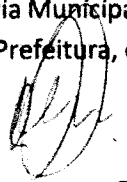
4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços artísticos previstos neste contrato a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento correspondente à execução da apresentação será efetuado, mediante liquidação da despesa, Unidade Orçamentária, após a apresentação do respectivo documento fiscal, na conta bancária de titularidade da Contratada.

Unid. Orçamentária:	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 Cultura
SubFunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. O pagamento será realizado em até 02 dias da realização do evento em 50% (por cento) e 50% (por cento) após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;


ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:28:20 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

5.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, a constar da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária

Unid. Orçamentária:	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 Cultura
SubFunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404**

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:28:35 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

7.2.4. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7.2.6. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;

7.2.7. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato;

7.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.10. Autorizar a **CONTRATANTE** a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a **CONTRATANTE** utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), **DECLARANDO** expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela **CONTRATANTE** qualquer remuneração ao **CONTRATADO** pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

7.2.12. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das taxas referentes ao ECAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:28:50 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidor nomeado para Gestor de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.2. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do **CONTRATANTE**, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

10.3. Ressalvado os casos fortuitos, de força maior ou de culpa exclusiva de terceiro, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto pactuado por minuto de atraso de início do show, limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

10.4. O atraso que não causar prejuízo ao interesse público e estiver em conformidade com o fluxo natural do evento, será ressalvado da aplicação de penalidade;

10.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

10.6. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

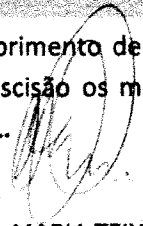
CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia, local e horário especificados na cláusula segunda deste termo. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 90 (noventa) dias após a execução integral do objeto.

11.2. Necessário que o fiscal do contrato tenha ciência e que conste a aposição da assinatura do mesmo no processo administrativo, bem como tenha em sua posse cópia do contrato para a correta fiscalização.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.


**ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404**

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:29:03 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Serrinha dos Pintos.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Martins/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato reger-se-á, no que for omissos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações;

15.2. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de agosto de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA: 97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA
FERREIRA: 97052264404
Dados: 2025.08.26 12:29:20 -03'00'

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA
CNPJ n. 20.307.164/0001-73

CONTRATADA
DIEGO DE ARAÚJO ALVES
CPF: 072.562.934-70
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lidiane Festerão Norais

CPF: 011.441.014-33

NOME: Edson Carlos Jaye

CPF: 047.190.094-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 260801//2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical de Alex do Acordeon, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 2 horas, junto à Secretaria Municipal de Tur

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00013/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 Cultura
SubFunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.08.26 12:29:39 -03'00'

RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA - CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 260801//2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 00013/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 260801//2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical de Alex do Acordeon, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 2 horas, junto à Secretaria Municipal de Tur

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00013/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:25D96198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2025. Edição 3615

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 550
Ano 2025
Página 1 de 28

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2025

Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	11
Comunicados	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 260801//2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical de Alex do Acordeon, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 2 horas, junto à Secretaria Municipal de Tur

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00013/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400 MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 Cultura
SubFunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**

RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA - **CONTRATADO**